



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-10603/2021

Abertura: **02 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 14:12:09 hs**
Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**

Súmula/Objeto:

Abertura de processo para abrigar documentos pertinente ao Projeto de Lei do qual dispõe a descentralização dos recursos para a manutenção das Escolas, que cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCAÇÃO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	02/09/2021 16:00:19	03/09/2021 07:25:07
2	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	09/09/2021 09:07:25	09/09/2021 10:53:29
3	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	DEPT. DE CONTABILIDADE GERAL	09/09/2021 11:06:11	09/09/2021 16:31:57
4	DEPT. DE CONTABILIDADE GERAL	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	10/09/2021 09:45:04	10/09/2021 11:07:07
5	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	10/09/2021 11:33:21	10/09/2021 11:45:13

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 44	02/09/2021	1	2	685656
2	Projeto de Lei 3225	02/09/2021	3	3	685686
3	Mensagem 1001	02/09/2021	1	6	685822
4	Ofício 07	09/09/2021	2	7	692562
5	Despacho 533	09/09/2021	1	9	692984
6	Despacho 28	10/09/2021	2	10	694698
7	Despacho 543	10/09/2021	1	12	695016



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

No dia 02 de setembro de 2021 às 14:38 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-10603/2021 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE LEI com a finalidade de:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "Dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar PRÓ-EDUCAÇÃO e estabelece outras providências".

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2021.

KARINA BATISTA DA SILVA
Assessor (a) Técnico da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **KARINA BATISTA DA SILVA, Assessor (a) Técnico da SEGAP**, em 02/09/2021 às 14:32, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **685656** e o código verificador **FAA1E953**.

Referência: [Processo nº 1-10603/2021](#).

Docto ID: 685656 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.225, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ -EDUCAÇÃO e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento e infraestrutura Escolar PRÓ-EDUCAÇÃO, com objetivo de descentralizar recursos para o desenvolvimento, bem como a eficiência da infraestrutura do sistema municipal de ensino.

Art. 2º Os recursos oriundos do PRÓ-EDUCAÇÃO serão repassados às unidades escolares da rede Pública Municipal de Ensino, sendo estas as Unidades Executoras do programa, as quais serão os responsáveis pela execução financeira, fiscalização e prestação de contas dos recursos recebidos

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, ou quem a suceder nas atribuições, fiscalizará a aplicação dos recursos

§2º Para fins de cálculo dos recursos a serem repassados a cada Unidade Executora, serão considerados o número de alunos da escola registrado no censo escolar do ano anterior a competência do recurso.

§3º As Unidades Executoras manterão conta específica para a movimentação dos recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO

Art. 3º Os recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO poderão ser utilizados na aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e de conservação e ampliação da unidade escolar.

Art. 4º Os repasses dos recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO serão de R\$ 10,00 (dez reais) a R\$ 30,00 (trinta reais), calculados por aluno/mês e será repassado à custa do Fundo Municipal de Educação, financiado com recursos próprios destinados ao desenvolvimento do ensino.

§1º Quando constatado situação excepcional que evidencie a necessidade de repasse superior, o valor aluno poderá, mediante motivação, ser superior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§2º O valor aluno será estabelecido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL ou a que lhe suceder nas atribuições, disponibilizará assessoramento técnico às Unidades Executoras para orientação, execução e acompanhamento quanto a correta aplicação dos recursos.

Art. 6º Os repasses do PRÓ-EDUCAÇÃO às Unidades Executoras serão realizados em até 02 (duas) parcelas ordinárias anuais, e demais que, extraordinariamente, se fizer necessário, conforme § 1º do art. 4º desta lei.

§1º As Unidades Executoras prestarão contas dos recursos recebidos da seguinte forma:

I - a primeira parcela recebida deverá ser executada até o dia 30 (trinta) do mês de junho e a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31 (trinta e um) de agosto, de cada ano;

II - a segunda parcela recebida deverá ser executada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro e a prestação de contas apresentada até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

§ 2º A prestação de contas de repasse extraordinário, deverá ser apresentada em conjunto com a prestação de contas ordinária seguinte.

§3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, ou a que lhe suceder nas atribuições, poderá estabelecer normas complementares para a aplicação, execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos do PRÓ-EDUCAÇÃO.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, especificamente para o ano de 2021, a realização de repasse do PRÓ-EDUCAÇÃO às unidades executoras, podendo, inclusive, para definição do valor aluno, considerar o repasse oriundo do PROMMED.

§ 1º O repasse específico do *caput* se dará até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, devendo a prestação de contas ser apresentada até o último dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

§ 2º O repasse específico do *caput* deverá ser executado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a prestação de contas apresentada até o último dia do mês de fevereiro de 2021.

§ 3º Caso não seja utilizado o total dos valores repassados até o dia 31 de dezembro de 2021, o saldo se acumulará com o repasse seguinte, relativo ao primeiro repasse do ano de 2022, devendo haver a execução até o dia 30 (trinta) do mês de junho, e a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2587, de 16 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei visa a descentralização dos recursos para manutenção das escolas com a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento e Estrutura Escolar PRÓ-EDUCAÇÃO.

Destaca-se, que vige a Lei nº 2587, de 16 de dezembro de 2019, no entanto, o presente projeto de lei visa readequar a legislação vigente através da instituição do programa para melhor desenvolvimento e eficiência da infraestrutura do sistema municipal de ensino.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 02/09/2021 às 15:19, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **685686** e o código verificador **3920C3DE**.

Referência: [Processo nº 1-10603/2021](#).

Docto ID: 685686 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

Mensagem Nº 1001/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.225, de 02 de setembro de 2021 que "Dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar PRÓ-EDUCAÇÃO e estabelece outras providências."

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 02/09/2021 às 15:19, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **685822** e o código verificador **5FD83B5F**.

Referência: [Processo nº 1-10603/2021](#).

Docto ID: 685822 v1



CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA

C.I 07/2021/AJ/CMJ

ASSUNTO: PROJETOS DE LEI Nº 3.224 E 3.225 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESTINO: SECRETARIA LEGISLATIVA.

Senhora Secretária Legislativa,

Recomendo a devolução de ambos Projetos de Lei à Secretaria de Gabinete do Prefeito para fins de instrução, conforme apontado no parecer da Procuradoria Geral do Município (PL 3.224) e em conversa com o Procurador Geral (PL 3.225): *“inclusão de cálculo de impacto nos autos a ser emitido pelo Departamento de Contabilidade do Município”*.

Após, encaminhe-se os PLs à Contadoria desta Câmara Municipal para que emita os respectivos pareceres sobre os cálculos de impacto.

Posteriormente, devolva os PLs a esta Assessoria Jurídica.

Jaru/RO, quinta-feira, 9 de setembro de 2021

RAFAEL SILVA BATISTA
ASSESSOR JURÍDICO – OAB RO 8472





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	07	09/09/2021
ID:	692562	Processo
CRC:	4DE0FB44	
Processo:	1-10603/2021	Documento
Usuário:	JÉSSICA GUERRA DE LIMA	
Criação:	09/09/2021 09:05:43	Finalização: 09/09/2021 09:07:16

MD5: 31E187D712948F4394F1FF6EF5BB881E

SHA256: A8B5028CFBAE8DC4EFDE427A25BBAB9F493EF3DA2806474A4C13781EFD019E39

Súmula/Objeto:

C.I 07

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

09/09/2021 09:05:43

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

09/09/2021 09:05:43

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 692562 e o CRC 4DE0FB44.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO

Processo...: 10603/2021

Assunto....: PROJETO DE LEI

Ao Departamento de Contabilidade

Os autos retornaram a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito solicitando a inclusão do cálculo de impacto do Projeto de Lei 3.225 de 02 de setembro de 2021, do qual dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ -EDUCAÇÃO e estabelece outras providências, conforme ([ID 685686](#)).

Desta feita solicito o referido cálculo de impacto a cerca do presente PL, para posterior envio e apreciação da Câmara Municipal de Jaru.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2021

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Elaborado por: Karina Batista da Silva
Assessor (a) Técnico da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **KARINA BATISTA DA SILVA, Assessor (a) Técnico da SEGAP**, em 09/09/2021 às 11:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Secretário (a) Municipal de Gabinete do Prefeito**, em 09/09/2021 às 11:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **692984** e o código verificador **59FE7C6F**.

Referência: [Processo nº 1-10603/2021](#).

Docto ID: 692984 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO

Processo....: 10603/2021

Assunto.....: PROJETO DE LEI

Despachado ao Departamento de Contabilidade o processo 10603/2021 com solicitação conforme o ([ID_692984](#)) para realização de cálculo de impacto. O entendimento do departamento é que essa despesa não resultará em aumento que poderá causar desequilíbrio financeiro, conforme as seguintes ponderações:

- O Projeto dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar PRÓ-EDUCAÇÃO e estabelece outras providências;

- A unidade executora é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual disponibilizará orçamento próprio para execução do projeto proposto;

- As despesas são delimitadas no valor do repasse entre R\$10,00 a R\$30,00 por aluno;

- As despesas serão executados no exercício de 2021, com orçamento já aprovado ou financiadas por exesso de arrecadação;

- As despesas fazem parte das ações que computam para a aplicação em educação.

Também é importante explicitar que a aplicação na educação é oriunda da arrecadação tributária e das transferências constitucionais do exercício corrente, sendo assim, havendo excesso de arrecadação, há necessidade de aumentar a aplicação.

Conforme projeção de arrecadação, a base de cálculo para aplicação em educação definida pela Lei Orçamentária ficou na monta de R\$ 78.244.953,65, no entanto, acompanhando o comportamento da receita, estima-se a efetivação em R\$ 96.993.188,73. É de obrigatoriedade constitucional aplicação de no mínimo 25% em educação, recurso já consignado na entrada da receita ao tesouro municipal.

A preocupação no trato com o aumento da despesa é pertinente, porém, tais despesas são de cumprimento constitucional e sua efetivação está respaldada no comportamento da receita do corrente exercício.

Diante disso, conclui-se que as despesas não causarão impacto financeiro e orçamentário.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Contabilidade

Elaborado por: RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor (a) do Departamento de Contabilidade

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA, Diretor (a) do Departamento de Contabilidade**, em 10/09/2021 às 09:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **694698** e o código verificador **AA866988**.

Referência: [Processo nº 1-10603/2021](#).

Docto ID: 694698 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO

Processo...: 10603/2021

Assunto....: PROJETO DE LEI

Os autos retornaram a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito solicitando a inclusão do cálculo de impacto do Projeto de Lei 3.225 de 02 de setembro de 2021, do qual dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ -EDUCAÇÃO e estabelece outras providências, conforme ([ID 685686](#)).

De acordo com o documento inserido nos autos do setor de Contabilidade ([ID 695016](#)), a presente despesa não resultará em aumento que poderá causar desequilíbrio financeiro, conforme as ponderações técnicas exaradas no documento.

Desta feita, retorna os autos para apreciação dessa digna Câmara Municipal do projeto de lei nº 3.225, de 02 de setembro de 2021

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

Karina Batista da Silva
Assessor (a) Técnico da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **KARINA BATISTA DA SILVA**, Assessor (a) Técnico da **SEGAP**, em 10/09/2021 às 11:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **695016** e o código verificador **4A1372E1**.

Referência: [Processo nº 1-10603/2021](#).

Docto ID: 695016 v1